

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 16/2026

Dispõe sobre a arrecadação do imóvel situado na Avenida do Café nº1.119 – Vila Santa Cruz – dados do cadastro municipal 70.40.025.0290.001 e matrícula nº307, nos termos da Lei Municipal nº2.346, de 03/03/2020, artigo 1.176 do Código Civil e artigo 64 da Lei Federal nº13.465/2017.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que nos termos da Lei Municipal nº2.346, de 03/03/2020, do artigo 1.276 do Código Civil e artigo 64 da Lei Federal nº13.465/2017, foi aberto em 17 de setembro de 2025 procedimento de arrecadação referente ao imóvel acima epigrafado, como bem vago, conforme notícia de fato nº0419.0000052/2025 citada no expediente retro, fls 3;

Considerando que todo o trâmite da arrecadação foi devidamente e legalmente observado, com conhecimento da Promotoria de Justiça, fls. 7, conforme mencionado na ementa;

Considerando que ultimadas as providências como dito, urge a arrecadação do imóvel pela Prefeitura para fins de encerrar a sua ocasional ocupação por pessoas que lá praticam atos não condizentes, ostensivamente contrários à boa norma de conduta social não só em relação aos vizinhos, mas às pessoas que por ali transitam pela Avenida do Café e também em direção ao Cemitério Municipal;

Considerando a irrecuperabilidade do que resta de construção civil no referido imóvel, como atesta o levantamento fotográfico realizado, fls. 9 a 13, 20 a 22 e de 46 a 51, apenso no procedimento,

DECRETA:

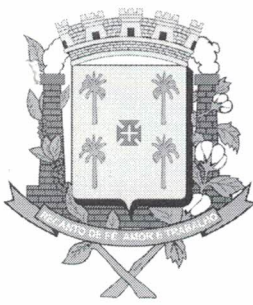
Art. 1º - Fica declarado VAGO e ARRECADADO nos termos das providências observadas no preâmbulo, o imóvel situado na Avenida do Café nº 1.119, Vila Santa Cruz, nesta cidade, CEP:13.650-098, dados do cadastro municipal: 70.40.025.0290.001 e matrícula nº 307.

Art. 2º - O imóvel ficará sob a posse provisória e administração deste município, conforme artigo 5º, § 7º da Lei Municipal nº 2.346/2020.

Parágrafo Único – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo seu Departamento de Obras fica autorizada a demolir, no menor espaço de tempo possível, o que resta de materiais supostamente aproveitáveis da construção civil em seu interior, removendo-os em sendo, para o Almoxarifado Municipal e efetuando posteriormente acabamento compatível em seu piso e divisas dando-lhe contornos de urbanidade.

Art. 3º - A Secretaria da Fazenda pela sua Seção Tributária e de Dívida Ativa, tomará as providências legais relacionadas aos efeitos do presente Decreto sobre o débito subordinado conforme fls. 56, 57 e 59 do procedimento de arrecadação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei de Meios vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



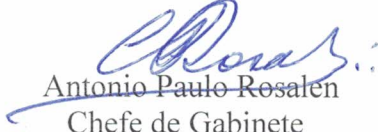
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, e em jornal de circulação local.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de março de 2026.



LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 04/03/2026.



Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete